



PROCESSO N.º 412/2009

PROTOCOLO N.º 7.236.976-9

PARECER CEB N.º 248/09

APROVADO EM 01/07/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
EMPRESARIAL DE CURITIBA - CEPROMECC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em
Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1426/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba - CEPROMECC, do Município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba Ltda que, por seu Diretor, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

A Instituição de Ensino obteve a Renovação do Credenciamento para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5883/08, de 22/12/2008.

2– Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 612/05 -CEE e Resolução Secretarial n.º 2873/05, de 31/10/2005.
- Regime de Funcionamento: Manhã = 08:00 h às 11:40 h (segunda à sexta-feira), Tarde = 14:00 h às 17:40 h (segunda a sexta-feira) e Noite = 19:00 h às 22:40 h (segunda à sexta-feira), aulas presenciais
- Regime de matrícula: modular, concomitante ou subsequente
- Carga Horária: 1.800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 01 ano e meio

máximo 05 anos



PROCESSO N° 412/2009

- Requisitos de acesso: ter concluído ou estar concluindo o Ensino Médio, ter o curso de Auxiliar de Enfermagem com Ensino Médio para fazer o módulo III, com realização de prova de reavaliação, idade mínima de 17 anos.
- Número de vagas: 25 alunos por turma
- Modalidade de oferta: presencial

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Auxiliar de Enfermagem

O Auxiliar em Enfermagem está apto ao exercício de atividades auxiliares de Enfermagem de média complexidade, de natureza repetitiva e execução simples em processos de tratamento sob a supervisão do Enfermeiro. Pauta sua ação profissional em princípios científicos, éticos e de respeito ao cliente, além de agregar ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação de acordo com as necessidades de saúde individuais e coletivas, visando oferecer uma assistência sem riscos.

Técnico em Enfermagem

O Técnico em Enfermagem de Nível Médio atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

2.2 - Matriz Curricular

Curso Técnico em Enfermagem



PROCESSO N° 412/2009

PLANO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2009

	Função	Subfunção	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	Estágio	TOTAL	
Módulo I Núcleo da Área	F.2 - Educação para Saúde	S.F 2.1 – Educação para o Autocuidado	130			-		
	F.3 - Proteção e Prevenção	S.F 3.1 – Promoção da Saúde no Trabalho	80			-		
		S.F 3.2 – Promoção da Biossegurança nas Ações de Saúde	30			-		
	F.4 - Recuperação e Reabilitação	S.F 4.1 – Prestação de 1º Socorros	30			-		
	F.5 - Gestão em Saúde	S.F 5.1 – Organização do Processo de Trabalho na Enfermagem	20			-		
Módulo II Assistência Básica de Enfermagem	F.1 - Apoio ao Diagnóstico	S.F 1.1 – Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos		90				
	F.3 - Proteção e Prevenção	S.F 3.3 – Promoção de Biossegurança nas Ações de Enfermagem		112				
		S.F 3.4 – Assistência em saúde Coletiva			60			
	F.4 - Recuperação e Reabilitação	S.F 3.5 – Assistência a Clientes / Paciente em Tratamento Clínico			100			480
		S.F 4.2 – Assistência a Clientes / Pacientes em Tratamento Cirúrgico			100			
		S.F 4.3 – Assistência em Saúde Mental			40			
		S.F 4.4 – Assistência à criança, ao adolescente, jovem e a mulher			110			
Módulo III Assistência Específica de Enfermagem	F.4 - Recuperação e Reabilitação	S.F 4.5 – Assistência a Clientes / Pacientes em situações de Urgência e Emergência			80			
		S.F 4.6 – Assistência a Clientes / Pacientes em Situações Graves			98		120	
	F.5 - Gestão em Saúde	S.F 5.2 – Organização do Processo de Trabalho na Saúde			120			
Carga Horária			290	612	298			
Estágio Curricular Supervisionado						600		
Carga Horária Total							1800	



PROCESSO N° 412/2009

2.3 – Certificação

Após a conclusão dos três módulos do curso e do Ensino Médio o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem. (fls. 393)

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Clínica Heidelberg
- Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal de Saúde
- Município Fazenda Rio Grande.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 356 a 366.

3 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Dinise Motoe Horie	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização, em Enfermagem do Trabalho	- Coordenação de Curso
Ediane de Miranda	- Enfermagem	- Coordenação de Estágio
Dagmar Campos de Araújo	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Educação para o Autocuidado - Assistência a Clientes / Pacientes em Tratamento Clínico - Promoção da Saúde do Trabalho - Biossegurança nas Ações de Enfermagem - Promoção de Biossegurança nas Ações de Enfermagem
Janaina do Rocio Luvizotto	- Enfermagem	- Prestação de Primeiros Socorros - Assistência a Clientes / Pacientes em Situações de Urgência e Emergência - Assistência a Clientes / Pacientes em Situações Graves



PROCESSO N° 412/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Renata Calil Rede	- Enfermagem	- Organização do Processo de Trabalho na Enfermagem - Assistência a Clientes / Pacientes em Tratamento Cirúrgico - Organização do Processo de Trabalho na Saúde
Elaine de Miranda	- Enfermagem	- Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos - Assistência em Saúde Mental
Márcia Alves Albino	- Enfermagem	- Assistência em Saúde Coletiva - Assistência à Criança, ao Adolescente, Jovem e a Mulher

4 – Avaliação do Curso

Curso: Técnico em Enfermagem (Subseqüente)				
Turno: Manhã, Tarde, Noite				
Turma: 01,02,03				
Ano	Semestre	Matriculas	Desistentes	Total
2004	--	--	--	--
2005	--	--	--	--
2006	--	28	10	18 Em Curso
2007	--	--	--	18 Concluintes
2007	--	22	04	18 Em Curso
2008	--	32	09	23 Em Curso

5 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 080/09 – NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e SEED: Albino Pedro Zanatta – Licenciado em Matemática, Ana Carolina Mallmann – Pedagoga e como perito Rubens Gomes Correa – Enfermeiro, Mestre em Enfermagem emitiu Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido Curso, conforme estabelece a Deliberação 09/06-CEE/PR. (fls. 555 a 575)

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

O CEPROMEC é uma Instituição de Ensino que oferta cursos de Educação Profissional sempre visando a qualidade dos seus cursos. Contendo salas de aulas amplas e arejadas, laboratórios de informática com rede de informação, biblioteca com acervo sempre atualizado,



PROCESSO N° 412/2009

laboratórios específicos para o curso de enfermagem e de Instrumentação Cirúrgica, com todos os equipamentos necessários, dispendo de recursos materiais a disposição dos alunos e professores.

(...)

Podemos assegurar que a estrutura física, o desenvolvimento pedagógico característico faz com que a instituição, tanto no pedagógico

capacitação de docentes/práticas e atividades extra-curriculares/projetos interdisciplinares, como no físico e de recursos humanos e os equipamentos disponíveis, encontram-se conforme determina a Legislação vigente. O acompanhamento dos egressos é efetuado de diversas formas, entre as quais podemos citar através dos contatos com alunos. Como melhorias, destacamos que a instituição ampliou suas instalações tornando-a bastante confortável com suas instalações modernas, contendo salas de aula, sala de direção, contendo computadores, na secretaria contendo computadores com acesso a internet e com armários adequados, fax. Aquisição de novos computadores e ampliação do acervo bibliográfico. Quanto ao desenvolvimento da qualificação do corpo docente, a instituição dispõe do plano de capacitação para docentes com o objetivo de desenvolver habilidades pertinentes à área pedagógica garantindo a qualidade do processo de formação, ofertando cursos de capacitação permanente e continuada e com encontros de capacitação pedagógica, reuniões com coordenadores, visando a melhoria da qualidade do curso. Podemos afirmar que as instalações específicas atendem plenamente as finalidades da proposta.

Diante do exposto, a comissão é de parecer favorável a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem do Cepromec Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba.

Laudo Conclusivo do Perito

Em visita realizada ao Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba, situado na Rua Brigadeiro Franco, 2825 – Bairro: Rebouças no município de Curitiba para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

Faço a referida avaliação: A instituição está localizada em local de fácil acesso, as salas são bem instaladas e arejadas, o corpo docente tem a possibilidade de utilizar equipamentos pedagógicos que ajudam no desenvolvimento das aulas. Sendo assim, após essa avaliação, sou de parecer favorável a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, no Colégio em referência.

5 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 231/09 a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 412/2009

Está anexada às folhas 543, Folha de Despacho da Assessoria Jurídica/SEED, nos seguintes termos:

Esta Assessoria Jurídica já se manifestou acerca do presente e solicitou que a interessada acostasse aos autos Certidão Explicativa, e caso fosse necessário nova Declaração de Bens.

Da análise da documentação apresentada, salientamos que a Declaração de Bens supre o montante do débito informado na Certidão Explicativa.

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que a CEF/SEED pode prosseguir na análise do pedido de fls. 02, vez que não há óbice legal no que se refere aos requisitos das Certidões.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1.800 horas, 25 vagas, período mínimo de integralização do curso de um ano e meio, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba – CEPROMEC, do Município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba Ltda.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer a Secretaria de Estado da Educação para o ato de renovação de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de julho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB